



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.SEOFI N° 68/2022

Brasília, [data subscrita].

A Suas Excelências os Senhores Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho

Assunto: Limites para Elaboração da Proposta Orçamentária 2023

Senhor(a) Desembargador(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os referenciais monetários para a elaboração da proposta orçamentária de 2023 e limites desse Tribunal Regional do Trabalho, consoante documento que acompanha este ofício.

Em relação à despesa com pessoal e encargos sociais - folha normal – foi observado o disposto no art. 108 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (PLDO 2023), a projeção para 12 meses da folha de pagamento vigente em março de 2022, acrescida de 13º salário e do terço constitucional de férias, sendo dois períodos para magistrados e um para servidores. Nesse valor, foi incluído o crescimento vegetativo de 1% (um por cento) da folha de pessoal, para a cobertura de gastos com adicional de qualificação, abono permanência, progressões, entre outras despesas que não constavam da base de projeção.

Adicionalmente, foi autorizada a alocação de recursos para a conversão de um terço de cada período de férias dos magistrados em abono pecuniário, conforme disposto na Resolução CNJ nº 293/2019 e nº 253/2019 do CSJT. Além dos valores para o aproveitamento do saldo de 35% proveniente do valor integral de cargos em comissão - CJ, decorrentes da opção de servidor pela retribuição do cargo efetivo, conforme previsto pela Resolução nº 355/2022 do CSJT.

No que se refere aos Benefícios, o art. 123 do PLDO 2023 prevê que o limite corresponderá à projeção anual, calculada a partir da despesa vigente em março de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês, com os totais de beneficiários e valores *per capita* divulgados nos sítios eletrônicos, nos termos do disposto no art. 124.

Em relação ao Auxílio-Funeral e ao Natalidade, foi utilizada como base a execução de 2021 corrigida com IPCA, uma vez que a referida despesa não é linear, tampouco apresenta números de beneficiários. No que se refere ao Auxílio-Reclusão, atenderam-se integralmente os pedidos feitos pelos Tribunais.

Em relação aos valores dos benefícios, o Comitê Técnico Consultivo de Orçamento do Conselho Nacional de Justiça - CTOF/CNJ sugeriu o reajuste dos benefícios Auxílio-Alimentação e Assistência Pré-Escolar, dentro do limite permitido pelo PLDO aprovado pelo Congresso Nacional, no percentual de 32,27%, relativo ao IPCA acumulado, desde 1º de junho de 2018. Os valores *per capita* passarão para R\$ 1.203,76 e R\$ 951,84 para alimentação e pré-escolar, respectivamente.

No que se refere à Assistência Médica e Odontológica, propõe-se a equiparação do valor ao praticado pela Justiça Federal. Nessa perspectiva, no âmbito da Justiça do Trabalho, o referido valor passará de R\$ 402,03 para R\$ 546,00.

Para as ações de manutenção das atividades da Justiça, foi corrigida a dotação inicial de 2022 em 11,88%, tanto para despesas de custeio quanto para investimentos. Esse percentual representa a projeção para 2022 do IPCA de 7,67%, adicionado a 4,21%, que representa o índice de incremento das correções dos orçamentos federais, desde 2017, a partir da promulgação da Emenda Constitucional 113/2021, que alterou o período de apuração do índice para atualização do limite de pagamentos previsto na EC Nº 95/2016.

Além disso, foram incluídas as despesas de caráter continuado, anual, aprovadas no CSJT, referente ao Plano de Distribuição de Recursos para Ações Prioritárias – PDRAP.

Quanto aos projetos, foram atendidas integralmente as demandas dos Tribunais Regionais do Trabalho que se encontravam em conformidade com a Resolução nº 70/2010 deste Conselho.

Objetivando o atendimento do prazo legal para o envio das informações ao Poder Executivo Federal, o retorno dos dados, mediante lançamento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho Sigeo-JT, juntamente com ofício desse Tribunal, deve ser providenciado **até o dia 26 de julho de 2022, impreterivelmente.**

Renovo votos de estima e consideração.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **EMMANOEL PEREIRA, PRESIDENTE**, em 20/07/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0175733** e o código CRC **8DB98D84**.



Setor de Administração Federal Sul SAFS,
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.58
Brasília – DF 70.070-600
Telefone: (61) 3043-4005
E-mail: csjt@csjt.jus.br